PROJETO	DE	LEI

Nº 257/2013 LEI Nº 10,551

AUTÓGRAFO Nº 178/2013

Nº

SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e
autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção
de Creche Escola no Jardim Guaiba I, e dá outras providências.



CAMARA MUNICIPAL DE SOROCAE

Prefeitura de SOROCABA

PL nº 257/2013

SEJ-DCDAO-PL-EX-51/2013 Processo nº 17.053/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sorocaba, 11 de Julho de 2013.

J. AOS PROJETOS DE DELIE

EM 2013

JOSE FRANCISCO ANTIC

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências.

Lei nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, autorizou o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação, comprometendo-se a executar, mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares.

Através deste Projeto, pretendemos obter a autorização legislativa para desafetar e posteriormente doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, bem público de uso especial, para a construção de creche escola.

Trata-se de área com 2.299,078 m², caracterizada como Área Institucional do Jardim Guaíba I, assim instituída em decorrência da implantação do referido loteamento e, portanto, caraterizada como bem de uso especial, destinado à implantação de edificios públicos, inalienável, nos termos do artigo 100, do Novo Código Civil Brasileiro, sendo necessária sua transformação em bem dominical, este sim passível de alienação.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, pretende transferir para o rol dos bens públicos dominicais a área de 2.299,078 m², a fim de doá-la a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando à construção de creche escola do Jardim Guaíba I, tão aguardada por aquela comunidade.

Quanto à desafetação do bem de uso especial em face da vedação contida no inciso VII e parágrafos, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/2008, entendemos ser juridicamente possível, em face da autonomia municipal consagrada pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, desde que presente o interesse público e da inexistência de impedimento da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano.

Notório o interesse público que reveste a proposição, na medida em que a doação visa a construção de escola pública em bairro carente do Município.

Por outro lado, a Lei nº 6.766/79 exige, nos loteamentos, a destinação de áreas de uso comum do povo e de uso especial, com a intenção de garantir as condições adequadas de urbanização e de assegurar as condições básicas para o exercício da vida comunitária. No caso do Jardim Guaíba I, a afetação e registro do loteamento destinou a área em questão ao Município, para implantação de escolas, creches, postos de saúde, etc..., destinação essa que não será alterada, mesmo com a necessária desafetação, pois a área será doada para que o Estado construa, no local, justamente uma escola, mantendo a destinação originária do imóvel e o serviço à disposição daquela comunidade.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-051/2013 - fls. 2.

Justificada, portanto, a presente proposição, solicitamos sua análise e aprovação, a fim de que o imóvel seja transformado em bem público de uso dominical e, finalmente possa ser alienado ao Estado, na forma de doação.

Solicitamos, outrossim, que este procedimento tramite por essa Colenda Corte em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

NTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal 0.0 SEAST -- 1.1-- 1.1-- 30.7-5-12-20.33-27.6

Ao Exmo. Sr. JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL doação Creche Escola Jardim Guaíba I

Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 257/2013

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Guaíba I, totalizando a área de 2.299,078 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 17.053/2013, a saber:

Área: 2.299,078 m²

Local: Rua Rudnei Schonfelder/ Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline – Área Institucional do Jardim Guaíba I – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 36.532 - 1º CRIAS

Descrição: Tem início no vértice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58, da quadra B; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute 87º14'47", confrontando com a Rua Rudnei Schonfelder; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 177º35'50", confrontando com o prédio nº 311 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 57, da quadra B, e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 19, da quadra B; deflete à direita e segue em reta 47,29 metros com azimute 267º14'43", confrontando com a Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 357°22'00", confrontando com o prédio nº 364 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra B, e com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58 da quadra B, atingindo o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.299,078 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no artigo 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I - a construção da creche escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

II - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal;



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei - fls. 2.

III - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem;

IV - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária;

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

	ceb _de_		na (-	die 13		
s: -,= t:) ·					ر.
A Co			ia Júi			miss	đes	
₹	S/3	s_O 	<u>'</u>	<u>ంర</u>	را من :	<u>5</u> ///	ببنيس	
Div. Experience								

جج





PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAUJO

36,532

FOLHA -1-

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2 -

IMOVEL: - o terreno designado por gleba nº 1, da planta do -desdobro, elaborado por Atilio Silvano (Espólio) e Luiza Sil vano, situado no Bairro do Itavuvu, nesta cidade, com a área de 70.423,17 metros quadrados, tendo as seguintes caracterís ticas, medidas e confrontações:- começa em um mourão de cerca, denominado ponto de partida (P.P.) divisa a rua 31 de lo teamento Farque das Laranjeiras, daí, deflete à direita e se gue em uma extensão de 236,60 metros no sentido horário, fazendo confrontações com a propriedade do Espólio de Atilio -Silvano, deflete à esquerda em gurva à direita de raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de curva igual a 14,14 me- tros, segue em uma extensão de 3,00 metros, deflete à direita e segue em uma extensão de 25,00 metros sempre fazendo confrontação com a propriedade do Espolio de Atilio Silvano, deflete à direita e segue uma extensão de 292,00 metros sempre fazendo confrontação com a propriedade do Espólio de Ati lio Silvano, deflete à direita è segue uma extensão de 250,92, metros, com a gleba nº 2 da mesma Planta do desdobro de área de propriedade do Espólio de Atilio Silvano, deflete à direi ta e segue por cerca de arame fazendo confrontação com a rua 28 e quadra 24 do loteamento Parque das Laranjeiras, em umaextensão de 266,00 metros, daí defleto a esquerda e segue uma extensão de 14,24 metros, fazendo confrontação com a rua 31 do loteamento Parque das Laranjeiras, até encontrar o pon to de partida (P.P.) fechando assim o perímetro e perfazendo uma area total de 70.423,17 metros quadrados. PROPRIETÁRIOS: ATILIO SILVANO e sua mulher LUIZA SILVANO, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO:- - -Transcrição nº 51.355, Livro 3-BD, transportado para a Matrí cula nº 36.531 (aquisição) e Avº 2 da Matrícula nº 36.531-(desdobro). Sorocaba, 24 de maio de 1982. O Escrevente Auto-(CONTINUA NO VERSO)

Selecione -

36.532 FOLHA
-1verso

rizado, Carlos (rizado, Carlos Orsi Filho.

O OFICIAL INTERINO, Kenige Mann

Henrique Joaquim Lamberti.

R. 1, em 1º de março de 1983. O terreno objeto desta Matriculla, de propriedade do Espólio de ATILIO SILVANO, foi loteado com a denominação de "JARDIM GUAIBA I", cujo respectivo projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, como Conjunto Habitacional de interesse social, conforme Alvará de Licença nº 4.853/82-SOU, deferido em 08 de outubro de 1.982, no Processo nº 4.028/82 e verificado pelos demais órgãos competentes.

PLANO DO LOTEAMENTO: -

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

O loteamento denominado "JARDIM GUAIBA-I", foi planejado para o desenvolvimento de um Conjunto Habi tacional de interesse social, em virtude de nele estar planejado a construção de 160 unidades habitacionais, as quais en cerram a área total construída de 7.153,68 metros quadrados, com todas as facilidades urbanas e de equipamentos comunitários, obedecendo as exigências legais do Município, as legis lações federais e estaduais, pertinentes e ainda a diretrizregulamentar fornecida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba constante do processo número 4.028/82 - S.O.U.-

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTHAMENTO.

A área apresentada em forma de loteamen to, em lotes residenciais, foi planejada obedecendo as exigências legais do município, as legislações federal e estadual pertinentes e ainda a diretriz regulamentar fornecida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, no Processo nº4028/82

-continua às fls. 2 -

Fuller Faighten: Selecione ▼

Primeiro Página 🔻 Página Anterior - Próxima Página 🔊 Última Página 🌈 🌑 Fechar

07

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

36.532

-2-

LIVRO Ngg - REGISTRO GERAL

O oficial

S.O.U., enquadrando-a dentro das posturas municipais ao qual permitiu-se a seguinte distribuição:-

AREA DE LOTES..... 40.612,000 m²...... 57,66% AREA DE RUAS 18.965,085 m² EST. ELEVATORIA P/ ESGOTOS.. 282,610 m² 0,41% AREA INSTITUCIONAL..... 3.521,158 m2 5,00% SISTEMA DE LAZER..... 7.042,317 m²..... 10,00%

DAS QUADRAS.

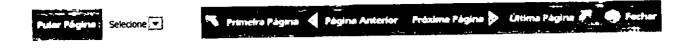
O loteamento denominado JARDIM GUAI-BA I", é constituído de 05 (cinco) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E", abrangendo um total de --40.612,000 m2. Todas as quadras serão perfeitamente demarcadas e nas tangentes das mesmas serão afixados marcos de concreto e estão devidamente identificadas na planta, com a dis tribuição seguinte:-

QUADRA "A"..... \$.155,46 m²...... \$.155 20 lotes. 40 lotes. 40 lotes. 40 lotes. QUADRA "E".... 5.065,22 m²..... 20 lotes. 5 40.612,00 m²..... 160 lotes. TOTAL

DOS LOTES

O loteamento possui 160 lotes, totali-zando uma área de 40.612,00 m2., representando 57,66% da gle ba total.

A area minima dos lotes é de 250,00 m², sendo que os lotes encravados terão frente mínima de 10,00 --continua no verso-



36.532 FOLHA

-2
VERSO

metros e os de esquina terão 12,00 metros. Os recuos do alinhamento da via pública deverão ser no mínimo de 5,00 metros
pois os lotes residenciais estão voltados para as vias locais. O recuo de fundo mínimo é de 4,00 metros, devendo ainda as construções obedecerem os recuos laterais e demais indices urbanísticos previstos no código de Obras e Zoneamento.

As características de cada lote, poderão ser identificadas perfeitamente na planta do loteamentodo "JARDIM GUAIBA I", devidamente assinada pelo arquiteto responsável e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e que faz parte integrante do processo respectivo.

DAS RUAS

O presente loteamento possui 09 (nove)ruas, designadas pelos nos 1 a 9, perfazendo uma área de - 18.965,085 m²., num percentual de 26,93% da gleba total.

Descrição dos gabaritos das ruas:-

Ruas nos 1, 2 = 3 = Vias de 14,00 metros

= 2 passeios de 2,75 mts + 8,50 mts de leito

Ruas n = 4 a 9 = Vias de 12,00 metros

= 2 passeios de 1,75 mts + 8,50 mts de leito

As características, medidas e confronta ções de cada rua, estão perfeitamente contidas no memorial - descritivo do arquiteto José de Barros Oliveira Junior, anexo ao respectivo processo de loteamento.

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PARA ESGOTOS

Foi reservado para o presente loteamento uma area de 282,610 m²., destinada a construção da estação elevatória para esgotos e que representa 0,41% da gleba--continua as fls. 3 -





PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

BOROCABA · ESTADO DE SÃO PAULO

ATRÍCULA 36.532

-3-

LIVRO

REGISTRO GERAL

total.

A referida area encontra-se perfeitamen te identificada na planta do loteamento "JARDIM GUAIBA I".

SISTEMA DE LAZER

Foi previsto no loteamento um sistema de lazer de 7.042,317 m², que representa 10,00% da gleba total.

O projeto foi realizado, procurando sem pre atender os dispositivos legais contidos nos Códigos Esta dual e Municipal, prevendo fácil acesso à área verde (faixacentral entre as quadras) .-

AREA DE USO INSTITUCIONAL

No loteamento "JARDIM GUAIBA I", foi -reservado uma árêa de uso institucional, que encerra 3.521,158 m². representando 5,00% da gleba total. Conforme consta na planta, a referida área foi subdividida em 02 (duas):-

a 19 localizada na faixa central da qua dra "B", encerrando a area de 2.299,078 m2.-

a 2ª localizando-se na faixa central da quadra "A", encerrando a área de 1.222,08 m2.-

As características, medidas e confron-tações das áreas destinadas ao sistema de lazer e de uso ins titucional, estão perfeitamente contidas no memorial descritivo do arquiteto responsável, junto ao processo.

DAS CONSTRUÇÕES

O loteamento denominado "JARDIM GUAI BA I", foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, --continua no verso-





36.532 FOLHA

VERSO

conforme Alvará de Licença nº 4.853/82, deferido em 08-10-82 Processo nº 4.028/82 e pelos demais orgãos competentes, exigidos por Lei, como Conjunto Habitacional de interesse social, em virtude de nele estar planejado a construção de 160 unidades habitacionais, as quais encerram a área total construída de 7.153,68 m²., e de conformidade com as plantas e memoriais que compõem e fazem parte integrante do processo respectivo, permite-se a seguinte distribuição:
residência tipo H-1 = 41,875 m² x 120 unid. = 5.025,00 m². residência tipo H-2 = 53,217 m² x 40 unid. = 2.128,68 m².

DO PROJETO

O projeto contara com toda infra-estrutura exigida pela legislação municipal vigente, conforme cronograma que faz parte do processo Qualquer dúvida, poderá ser esclarecida mediante consulta nos memoriais descritivos, esplantas ou ainda nos demais documentos que compõe e são anexados ao processo do loteamento. Os memoriais, projeto e elaborados pelo Engenheiro José de Barros Oliveira Junior - CREA Nº 88.831/D.-

DAS ÁREAS MUNICIPAIS

A partir desta data, passam a integrar o domínio do Município, as vias e praças, os espaços livres e as área destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, conforme Art. 22 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.-

DOCUMENTAÇÃO

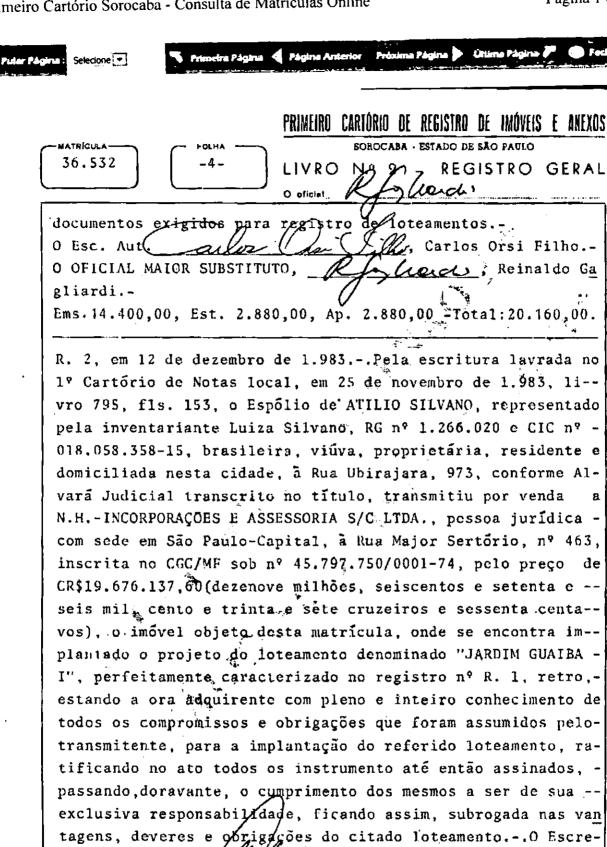
Ficam arquivados neste Cartório, todos-

-continua às fls. 4 -

Futor Pagine Selectione

:

Primeira Página 🍕 Página Anterior Próxima Página 🖟 🐧 Fechar





vente Habilitado,



// / Liveug (José Edson de Oliveira).-.-.

(Henrique Joaquim Lamberti)

NO VERSO)

-36.532-

-4verso

Ems. 88.158,00-Est.17.631,60-Ap.17.631,60-TOTAL:-CR\$123.421,20

AV° 3, em 12 de dezembro de 1.983.-.Da escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 25 de novembro de 1.983, livro 795, fls. 153, registrada sob o nº R.2, retro, e do recibo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana-IPTU, expedido pela Prefeitura Municipal de sorocabanconsta que o imóvel está cadastrado sob o nº 010-01-04-4047-2877-00-00-0-1.-.O Escrevente Habilitado, (José Edson de Oliveira).-.O Oficial.

Av9 4, em 04 de outubro de 1985.-Pelo requerimento datado de 24 de setembro de 1985, a pro-prietaria pediu gverbar que o loteamento "JARDIM GUAIBA I", planejado para o desenvolvimento de um Conjunto Habitacional de interesse social, objeto dos R. 1 e R. 2, desta Matricula, foi modificado para LOTEAMENTO POPULAR, devidamente apro vado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do proc. nº 4.028/82 e Alvara de Licença nº 3.111/85, datado de 24 de setembro de 1985 passando a constituir-se da seguinte mane<u>í</u> ra: - as quadras continuarão em número de 5 (cinco), com as mesmas denominações, ou sejam, quadras A, B, C, D e E, com as metragens e medidas lineares do projeto original, altera $\underline{\mathbf{n}}$ do somente o número de lotes, que passam a ser num total de 304, cada um com a área mínima de 125,00 m2., distribuidos da seguinte maneira: - QUADRA "A": - com uma área de 5.155,46 m2., possuia originalmente 20 lotes numerados de l a 20, ---(CONTINUA ÀS FLS. 5)

Puter Pagina - Selecione -

Primeira Página

Página Anterior

Próxima Página

Última Página

na 🏲

13





PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE INDVEIS E ANEXOS

36,532

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO/GERAL O oficial

passando a ter 38 lotes, numerados de 1 a 38; - QUADRA "B":com uma área de 10.130,44 m2., possuia originalmente 40 lotes, numerados de 1 a 40, passando a ter 76 lotes, numerados de 1 a 76; - QUADRA "C": - com uma area de 10.130,44 m2., --possuia originalmente 40 lotes, numerados de 1 a 40, passando a ter 76 lotes, numerados de l a 76; - QUADRA "D":- com uma area de 10.130,44 m2., possuia originalmente 40 lotes; «numerados de 1 a 40, passando a ter 76 lotes, numerados de 1 a -76, e QUADRA "E":- com uma area de 5.065,22 m2., possuía 20 lotes, numerados de 1 a 20, passando a ter 38 lotes, numerados de 1 a 38.- Todos os lotes, com as modidas, característ<u>i</u> cas e confrontações estão constantes da planta elaborada --pelo Engenheiro Marcos Cesar Walter - CREA. 95.423-D, devida mente aprovada pala Prefeitura Municipal de Sorocaba, que f<u>i</u> ca arquivada neste Cartório, junto ao processo original de registro do luteamento. As áreas destinadas ao arruamento, sistema de lazer, uso institucional, não sofreram quaisquer alterações, bem como a area total loteada, as quais permanecem intactas de acordo com o projeto original aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.-O Esc. Hab? _(José Roberto Hummel).-

Av9.5- em 28 de outubro de 1.985.-

Pelo requerimento datado de 25 de outubro de 1,985, pediu-se averbar que a proprietária N.H. Incorporações e Assessoria -S/C. Ltda., teve a sua denominação alterada para N.H. INCOR-PORAÇÕES E ASSESSORIA IMOBILIARIA 8/C/ LTDA:, conforme provo acontra arquivada neste Cartório. o Contrato Social Que

(José Joanor Santos Amaral).

(Menrique Joaquim Lamberti).-

(Henrique Joaquim Lamberti). 0 Oficial,

(CONTINUA NO VERSO)

rimeira Página 🔸 Página Anterior — Próxima Página 🔊

36.532

Av9 6, em 27 de junho de 1986.-Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 213, parágra fo 10, da Lei 6.015, para ficar constando que o requerimento datado de 25.10.85, constante do Avº 5 (retro), pediu averbar na realidade que o nome correto da adquirente objeto do R. -2 desta Matricula é N.H. INCORPORAÇÕES E ASSESSORIA IMOBILIA RIA S/C. LTDA., conforme faz prova o contrato social devidamente arquivado neste Cartório, e não como alteração de deno minação como constou na referida averbação de nº Avº 5.-_(José Roberto Hummel).-O Esc. Hab? Rhe Thurse (Henrique Joaquim Lamberti) .-

Avº 7, em 04 de setembro de 1986.-A requerimento assinado pela proprietária, datado de 20 de agosto de 1986, pediú-se averbar a conclusão da infra-estrutura do loteamento popular objetivado nesta Matricula, eis que "as obras de infra-estrutura do mesmo encontra-se plantadas conforme termo de compromisso, quais sejam: Sistema viário aberto, quadras e lotes ja demarcados; captação, reservação e escoamento de esgoto sanitário, estando, portan to, cumpridas as exigências do Poder Publico Municipal" - con forme Auto de Vistoria expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba - Secretaria de Edificações e Urbanismo - sob nº --05/86, datado de 20 de junho de 1986.-

 $_{-}$ (José Roberto Hummel).-. O OFICIAL SEBST?, Rfy Well' (Reinaldo Gagliardi) .-



Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Seção de Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO:

17.053/2013

ASSUNTO:

IMPLANTAÇÃO CRECHE ESCOLA

INTERESSADO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL:

RUA RUDNEI SCHONFELDER - RUA BENEDITA CONCEIÇÃO

GOMES PERBELINE - ÁREA INSTITUCIONAL - JARDIM

GUAÍBA I - SOROCABA - SP

ÁREA:

2.299,078 m2

DESCRIÇÃO

Tem início no vértice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58, da quadra "B"; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute 87º14'47", confrontando com a Rua Rudnei Schonfelder; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 177º35'50", confrontando com o prédio nº 311 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 57, da quadra "B", e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 19, da quadra "B"; deflete à direita e segue em reta 47,29 metros com azimute 267º14'43", confrontando com a Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 357º22'00", confrontando com o prédio nº 364 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra "B", e com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58 da quadra "B", atingindo o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.299,078 metros quadrados.

JOSÉ WAEMIR NÓBREGA Técnico Agrimensor

CREA/SP 0640741743



Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Seção de Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO:

17.053/2013

ASSUNTO:

IMPLANTAÇÃO CRECHE ESCOLA

INTERESSADO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL:

RUA RUDNEI SCHONFELDER - RUA BENEDITA CONCEIÇÃO

GOMES PERBELINE - ÁREA INSTITUCIONAL - JARDIM

GUAÍBA I - SOROCABA - SP

ÁREA:

2.299,078 m2

DESCRIÇÃO

Tem início no vértice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58, da quadra "B"; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute 87º14'47", confrontando com a Rua Rudnei Schonfelder, deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 177º35'50", confrontando com o prédio nº 311 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 57, da quadra "B", e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 19, da quadra "B"; deflete à direita e segue em reta 47,29 metros com azimute 267º14'43", confrontando com a Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 357º22'00", confrontando com o prédio nº 364 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra "B", e com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58 da quadra "B", atingindo o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.299,078 metros quadrados.

JOSÉ WAEMIR NÓBREGA
Técnico Agrimensor
CREA/SP 0640741743



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 257/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de creche escola no Jardim Guaíba I e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 05 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

No comissão de justiça

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL nº 257/2013

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de creche escola no Jardim Guaíba I e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Verifica-se que o PL preenche os requisitos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOMS, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalte-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3°, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 06 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

ANSELMO ROZIM NETO

Membro Relator

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 257/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 07 de agosto de 2013.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

RODRIGO MACANHATO

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro



Estado de São Paulo

No COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei n. 257/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,08 de agosto de 2013.

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Rresidente

IDO ALVES LISBOA

Membro

APOLO DA SILVA

UMembro



1ª DISCUSSÃO SO. 47/2013

APROVADO REJEITADO REJEITADO PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SO. 48/7013

APROVADOLY REJEITADOLI
EM 77108 12013

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria: PL 257/2013 - 1ª DISC.

Reunião:

SO 47/2013

Data:

20/08/2013 - 11:35:34 às 11:38:32

<u>Tipo:</u> Turno: Nominal
1º Turno

Quorum:

Dois Terços

Condição:

14 votos Sim

Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:37:49
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	11:35:48
CARLOS LEITE	PT	Sim	11:36:09
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	11:36:33
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	11:36:08
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:36:52
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:36:06
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	11:38:01
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:38:17
JESSÉ LOURES 2° SEC.	PV	Sim	11:36:44
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:35:57
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:37:23
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Não Votou	
PASTOR APOLO	PSB	Sim	11:36:17
PAULO MENDES	PSDB	Sim	11:36:07
PR. LUIS SANTOS 1° SEC.	PMN	Sim	11:35:44
RODRIGO MANGA 3º SEC.	₽₽	Sim	11:36:10
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	11:36:13
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:36:17
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	11:35:54

Totais da Votação :

SIM 19 NĂO

TOTAL 19

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETARIO

20/08/2013 11:38

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria: PL 257/2013 - 2* DISC.

Reunião:

SO 48/2013

Data:

22/08/2013 - 12:32:44 às 12:33:42

<u>Tipo:</u> Turno: Nominal 2º Turno

Quorum:

Dois Terços

Condição:

14 votos Sim

Total de Presentes 19 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	12:33:11
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Não Votou	
CARLOS LEITE	PT	Sim	12:33:15
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	12:33:02
ENG® MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	12:33:12
FERNANDO DINI	PMDB	Não Votou	
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:33:03
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	12:33:08
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:33:04
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Não Votou	
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:33:04
MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:32:58
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	12:33:21
PASTOR APOLO	PSB	Sim	12:33:10
PAULO MENDES	PSDB	Sim	12:33:10
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	12:33:18
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	12:33:03
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:33:20
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:33:18
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	12:33:01

Totais da Votação:

SIM 17 NÃO

Resultado da Votação:

APROVADO

PRESIDENT

SECRETARIO

TOTAL



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

Nº 1225

Sorocaba, 22 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 174, 175, 176, 177, 178 e 179/2013, aos Projetos de Lei nºs 87, 217, 248, 211, 257 e 241/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Ao

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA

rosa.-





AUTÓGRAFO Nº 178/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DE 2013 LEI Nº DE DE

> Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI № 257/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Guaíba I, totalizando a área de 2.299,078 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 17.053/2013, a saber:

Área: 2.299.078 m²

Local: Rua Rudnei Schonfelder/ Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline -Área Institucional do Jardim Guaíba I - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 36.532 - 1º CRIAS

Descrição: Tem início no vértice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58, da quadra B; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute 87º14'47", confrontando com a Rua Rudnei Schonfelder; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 177°35'50", confrontando com o prédio nº 311 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 57, da quadra B, e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 19, da quadra B; deflete à direita e segue em reta 47,29 metros com azimute 267º14'43", confrontando com a Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 357°22'00", confrontando com o prédio nº 364 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra B, e com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58 da quadra B, atingindo o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.299,078 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I.



Este impresso foi confeccionado



Estado de São Paulo

No

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, lneiso I. alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

l - a construção da creche escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convenio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

II - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal:

III - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem;

 IV - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária.

Art. 5° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 06 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.600 FOLHA 1 DE 3.

(Processo nº 17.053/2013)

LEI Nº 10.551, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sus doação à Fazanda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Gualba I, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 257/2013 - autoria do EXECUTIVO. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do nol dos bens de use especial, passando a integras o nol dos bens dominicais do Municipio, o Imóvel abalxo descrito e caracterizado, focalizado no Jerdim Gualba I, totalizando a área de 2.299.078 m² (dols mil, duzentos e noventa e neve metros e setenta, e otaetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo n

Local: Rua Rudnei Schonfelder/ Rua Benedita Concelção Gomes Perbeline -Área Institucional do Jardim Gualba I - Sorocaba - SP.

Matricula nº 36.532 - 1º CRIAS

Matrícula nº 36.532 - 1º CRIAS
Descrição: Tem tricto no vertice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua
Rudnel Schorrielder, edificado no lote 58, da quadra 8; desse ponto seque
em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute
87º14.47°, confrontando com a Rua Rudnel Schorlielder; defiete à direita e
seque em reta 50,00 metros com o azimute 177º35'50°, confrontando com
o prédio nº 311 da Rua Rudnel Schorrielder, edificado no lote 57, da quadra
8, e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline,
edificado no lote 19, da quadra B: deflete à direita e segue em reta 47.29
metros com azimute 267º14'43°, confrontando com a Rua Benedita
Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros
com o azimute 357º22'00°, confrontando com o prédio nº 364 da Rua
Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra 8, a com o prédio nº 365 da Rua Rudnel Schorletder, edificado no lote 59 da
quadra B, atingindo o porto de linicio desta descrição, fechando o portinetro
e encerrando a ársa de 2.299,078 metros quadrados.
Art. 2º Fica o Município autorizado a dosar à Fazenda do Estado de São Paulo,

Art. 2º Fica o Municipio autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura xública, para a construção de Creche Escola no Jardim Guaiba I.

Art. 3"A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no Art. 111, Inciso I, alines "a", da Lei Drgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

8 - a construção da creche escola no imóvel descrito no Art. 1º desta Lai, será efetuada nos termos do convénio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

oe ¿U.N., operacios os prazos e condiçoes nele estabelecidos; II - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer bentretorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio publico municipal;

III - a donatária não poderá ceder o imével, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem;

W - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concess correrão por conta da donatária.

Lei nº 10 551 de 4/9/2013 - 8x. 2.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

ANES/O APARECIDO LIMA Secretário de Megócios Juridicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Relações Institucionals

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Estado de São Paulo

Νo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 06 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.600 FOLHA 2 DE 3

Sornesha, 11 de Julho de 2 013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-51/2013 Processo nº 17.053-2013

Excelentissimo Senhor Presidente:

Tentos a honra de submuter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o desafetação de bera pública de uso especial e matoriza sua desgão à fuzenda do Istado de São Paulo para cureatução de Creche Escola no Jurdim Guariba J. e dá outras providências.

Let nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, autorizou o Executivo Municipal a celebrar cunvênius com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação FDE. objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação, comprometendo-se a executar, mediante muna colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares.

Alravés deste l'imjeto, pretendemos obter a autorização legislativa para desafetar e posteriormente doar à l'azende Pública do Estado de São Paulo, bem público de uso especial, para a constitução de creche acuda.

Trata-se de área com 2.299,078 m², caracterizada como Área Institucional do Jardina Gualba I, assim instituída em decorrência da implantação do referido loteamento e, portunto, caraterizada como bem de uso especial, destinado à implantação de edificios publicas, inalienável, nos termos do artigo 100, do Novo Código Civil Brasileiro, sendo necessária sua transformação em bem dominical, este sim passivel de altenação.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, pretende transferir para o rol dos bens públicos dominicus a área de 2.299,078 m², a fim de duá-la a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando à construção de creche escola do Jardim Guaiba I, tão aguardada por aquela comunidade

Quanto à desafetação do bem de uso especial em face da vedação contida no inciso VII e parágrafos, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redeção dada pela Emenda Constituidama nº 26/2008, entendemos ser juridicamente possível, em face da autonomía municipal consegrada peto artigo 37, X%, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, desde que presente o interesse público e da inexistente de impedimento da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelumento e aso do solo urbano

Notório o interesse publico que reveste a proposição, na medida em que a doação visa a construção de escola pública em bairro carente do Município.

Por outro lado, a Lei nº 6.766/79 exigo, nos loteamentos, a destinação de áreas de uso comum do povo e de uso especial, com a intenção de gurantir as condições adequadas de orbanização e de assegurar as condições basicas para o exercício da vida comunitán. No caso do Jardim Gualto I, a afetação e registro do loteamento destinou a área em questão ao Município, para implantação de escolas, creches, postos de saúde, etc..., destinação essa que não será alterada, mesmo cum a necessária desafetação, pois a área será doada para que o Estado construa, no local, justamente uma escola, mantendo a destinação o riginária do imóvel e o servico à disposição daquela comunidade.

ADMINI TO PETITION APPLICA



Estado de São Paulo

No

"Município de Sorocaba" 06 de setembro de 2013 / nº 1.600 Folha 3 de 3

SEJ-DCDAO-PL-EX-051/2013 9s. 2.

Instificada, portanto, a presente propusição, sobelitamos sua análise e aprovação, a fim de que o indivel seja transformado em bem público de uso deminical e, finalmente possa sor alienado ao Estado, na forma de docção.

Solichamos outrosim, que este procedimento transite por essa Colenda Corte em regime de argêneia, conforme autoriza a Lei Orgánica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobros Pares, protestos de elevada estimo e consideração.

Atencionamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO-Prefeito Municipal

A0
Exino. Sr.
JOSÉ LICANCISCO MARTINEZ
TDD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL dougho Creche Frecila Iardun Guafata I

(Processo nº 17.053/2013)

LEI Nº 10.551, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 257/2013 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Guaíba I, totalizando a área de 2.299,078 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e setenta e oito decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 17.053/2013, a saber:

Área: 2.299,078 m²

Local: Rua Rudnei Schonfelder/ Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline - Área Institucional do Jardim Guaíba I - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 36.532 - 1º CRIAS

Descrição: Tem início no vértice que faz divisa com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58, da quadra B; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 47,49 metros com o azimute 87°14'47", confrontando com a Rua Rudnei Schonfelder; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 177°35'50", confrontando com o prédio nº 311 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 57, da quadra B, e com o prédio nº 314 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 19, da quadra B; deflete à direita e segue em reta 47,29 metros com azimute 267°14'43", confrontando com a Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros com o azimute 357°22'00", confrontando com o prédio nº 364 da Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, edificado no lote 20, da quadra B, e com o prédio nº 365 da Rua Rudnei Schonfelder, edificado no lote 58 da quadra B, atingindo o ponto de início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.299,078 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para a construção de Creche Escola no Jardim Guaíba I.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no Art. 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

l - a construção da creche escola no imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;

II - em caso de descumprimento do disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal;

III - a donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo á contra qualquer turbação de outrem;

IV - as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correção por conta da

donatária.



Lei nº 10.551, de 4/9/2013 - fls. 2.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APAREGIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Decumentos e Atos Oficiais Lei nº 10.551, de 4/9/2013 + fls. 3.

Sorocaba, 11 de Julho de 2 013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-51/2013 Processo nº 17.053/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Creche Escola no Jardim Gualba I, e dá outras providências.

Lei nº 8.814, de 15 de Julho de 2009, autorizou o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação, comprometendo-se a executar, mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares.

Através deste Projeto, pretendemos obter a autorização legislativa para desafetar e posteriormente doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, bem público de uso especial, para a construção de creche escola.

Trata-se de área com 2.299,078 m², caracterizada como Área Institucional do Jardim Guaíba I, assim instituída em decorrência da implantação do referido loteamento e, portanto, caraterizada como bem de uso especial, destinado à implantação de edificios públicos, inalienável, nos termos do artigo 100, do Novo Código Civil Brasileiro, sendo necessária sua transformação em bem dominical, este sim passível de alienação.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, pretende transferir para o rol dos bens públicos dominicais a área de 2.299,078 m², a fim de doá-la a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, visando à construção de creche escola do Jardim Guaíba I, tão aguardada por aquela comunidade.

Quanto à desafetação do bem de uso especial em face da vedação contida no inciso VII e parágrafos, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/2008, entendemos ser juridicamente possível, em face da autonomia municipal consagrada pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 5 de Outubro de 1988, desde que presente o interesse público e da inexistência de impedimento da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano.

Notório o interesse público que reveste a proposição, na medida em que a doação visa a construção de escola pública em bairro carente do Município.

Por outro lado, a Lei nº 6.766/79 exige, nos loteamentos, a destinação de árcas de uso comum do povo e de uso especial, com a intenção de garantir as condições adequadas de urbanização e de assegurar as condições básicas para o exercício da vida comunitária. No caso do Jardim Guaiba I, a afetação e registro do loteamento destinou a área em questão ao Município, para implantação de escolas, creches, postos de saúde, etc..., destinação essa que não será alterada, mesmo com a necessária desafetação, pois a área será doada para que o Estado construa, no local, justamente uma escola, mantendo a destinação originária do imóvel e o serviço à disposição daquela comunidade.

-77-201-0012-19:98-152622-2VP

K.

WHATEL BE SELECTED.

Lei nº 10.551, de_4/9/2013 - fis. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX-051/2013 - fls. 2.

Justificada, portanto, a presente proposição, solicitamos sua análise e aprovação, a fim de que o imóvel seja transformado em bem público de uso dominical e, finalmente possa ser alienado ao Estado, na forma de doação.

Solicitamos, outrossim, que este procedimento tramite por essa Colenda Corte em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atcnciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. JOSE FRANCISCO MARTINEZ DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL doação Creche Escola Jardim Guaiba I

-71-2012-19128-152822-9\8

WEED CLUCTORY

PHADDIZE 3C JAHLDINAN ANAMO